



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N.º. 89/59.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial de até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil crucciros) destinadas ao pagamento de vencimentos a transcorrer em consequência de este n.º. 3/59, de corrente ano.

Art. 2.º. A despesa prevista no art. anterior, correrá por conta dos saldos orçamentários deste exercício..

Art. 3.º. Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 27 de fevereiro de 1959.



Prefeito.

Registrada a fls. 33 v. 56 de livro competente.